www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2006 | ANO I - nº 28 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Resultados finais apontam Consórcio Rio Claro como vencedor da PPP do Daae

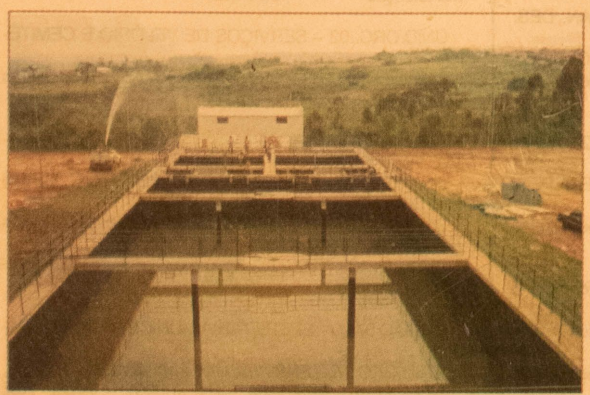
O Consórcio Rio Claro, formado pelas empresas Odebrecht, Norberto Odebrecht e Lumina, é o vencedor da concorrência pública para uma parceria público-privada (PPP) com o município de Rio Claro no setor de saneamento básico.

O resultado final está sendo publicado no Diário Oficial do Município desta terça-feira e deverá ser homologado na próxima semana. O Consórcio Rio Claro totalizou 94,12 pontos, seguido da empresa Engeform com 90,47 e do Consórcio OAS/Trana que somou 80,53 pontos.

A nota dos participantes foi obtida a partir das suas propostas técnica e comercial. A proposta técnica teve peso de 70% no resultado final. O Consórcio Rio Claro venceu em ambas as propostas. Na comercial, apresentou os seguintes valores para o metro cúbico de esgoto tratado: R$ 1,25 para o primeiro e segundo anos, R$ 1,30 para o terceiro, R$ 1,35 para o quarto e R$ 1,39 do quinto ano em diante. A proposta comercial dos outros dois concorrentes foi diferente apenas no último valor com um centavo a mais.

A previsão do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (Daae) é de que no próximo dia 28 o Executivo faça a homologação e a adjudicação da concorrência. A partir daí, serão concedidos outros cinco dias de prazo para eventuais recursos e, então, o Consórcio Rio Claro será convocado para assinar o contrato. A formalização do contrato deve ocorrer em fevereiro, pois assim o consórcio terá prazo para providenciar documentação em cartório.

Com a PPP, o município de Rio Claro irá atingir a marca de 100% de esgotos tratados. Com isso, terá maiores atrativos para novos empreendimentos e melhor qualidade de vida para toda a população.



Com a PPP, o município de Rio Claro irá atingir a marca de 100% de esgotos tratados; hoje este índice é de apenas 30%



Programa Novo Trânsito e área azul eletrônica ajudam a conscientizar motoristas

Acidentes de trânsito têm redução de mais de 20 por cento em Rio Claro

O número de acidentes de trânsito em Rio Claro caiu 22,5% em comparação com 2005. Levantamento realizado pela prefeitura, a partir de boletins de ocorrência fornecidos pela Polícia Militar, mostra que a queda, observada entre julho e outubro deste ano em relação ao mesmo período do ano passado, coincide com o início do programa Novo Trânsito e com a implantação da área azul na região central da cidade.

Rio Claro registrou 681 acidentes de trânsito de 25 de julho a 31 de outubro deste ano. Nesse mesmo intervalo, mas em 2005, foram 879 ocorrências do gênero. A maior queda foi na quantidade de atropelamentos, de 34 para 24, uma diferença de 30%. Os acidentes com vítimas caíram 20,5% (de 352 para 280) e os sem vítimas diminuíram 23,5% (de 492 para 377).

Além disso, uma substancial redução de acidentes de trânsito foi registrada em comparação ao ano passado somente na região central desde que a área azul eletrônica entrou em operação, também na primeira semana de agosto – a queda foi da ordem de 50%. O Centro registrou 26 acidentes na primeira semana de agosto de 2005, contra 13 na primeira semana de agosto de 2006.

Acerto

A Guarda Civil Municipal também vem observando mudança de comportamento nos motoristas e familiares em relação ao uso do cinto de segurança, avanço atribuído ao caráter educativo do "Novo Trânsito", que é coordenado em Rio Claro pela Secretaria Municipal da Educação.

O programa chegou a Rio Claro em dois de agosto a partir de convênio assinado pela prefeitura com o Instituto Brasileiro de Cooperação para a Promoção do Meio Ambiente, Publicidade, dos Educadores de Trânsito e Transporte (Ibett). As ações concentram-se, basicamente, em duas frentes: no trabalho junto às escolas, com atividades lúdico-culturais, e na conscientização direta de motoristas, ciclistas e pedestres nas ruas e avenidas dos setores mais críticos da cidade.

O "Novo Trânsito" também oferece orientação a outros públicos. A Guarda Civil Municipal deve ter acesso nesta semana às atividades através de duas apresentações programadas para serem exibidas à corporação. O treinamento dará seqüência ao Programa de Capacitação e Qualificação do Efetivo da Guarda Civil.

A partir desta semana o programa Novo Trânsito percorre as entidades de ensino de Rio Claro com a peça "Stop em 'O presente de Natal'", até o final de novembro. No último dia 17 o programa encerrou a encenação da peça "A rua aborrecida" nas creches municipais de Rio Claro.

Já as blitze nas vias continuam sendo realizadas. Na segunda-feira os integrantes do Programa Novo Trânsito estiveram na avenida 32 com a Avenida Rio Claro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.762
DE 31 DE OUTUBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 4490 (0070) – Aplicações Diretas – Manutenção 15.100,00

18 – OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 4490 (0212) – Aplicações Diretas – Manutenção 40,00

19 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02 – FUNDO ESP.M.CORPO DE BOMBEIROS – FEBOM
19.02.06.182.8015.2452 4490 (0232) – Aplicações Diretas – Manutenção 200,00

TOTAL ..... R$ 15.340,00

PARA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 3390 (0068) – Aplicações Diretas – Manutenção 15.100,00

18 – OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 3390 (0211) – Aplicações Diretas - Manutenção 40,00

19 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02 – FUNDO ESP.M.CORPO DE BOMBEIROS – FEBOM
19.02.06.182.8015.2452 3390 (0230) – Aplicações Diretas – Manutenção 200,00

TOTAL ..... R$ 15.340,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 1.359.075,33 (Um Milhão, Trezentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORC. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (0007) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.000,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2554 3390 (0010) – Aplicações Diretas – Manutenção 275,00

UNID.ORÇ. 03 – SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006.2532 3390 (0016) – Aplicações Diretas – Manutenção 140,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2523 3190 (0044) – Aplicações Diretas – Manutenção 6.600,00
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 993,00
07.01.12.361.2010.2525 4490 (0049) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.147,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0052) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.544,00

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 3390 (0068) – Aplicações Diretas – Manutenção 148.369,00

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.12.365.2012.2343 3390 (0073) – Aplicações Diretas – Manutenção 104.676,00

UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.361.2013.2613 3390 (0084) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.676,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (0087) – Aplicações Diretas – Manutenção 498.770,20

ÓRGÃO 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.01.13.392.3014.2467 3390 (0126) – Aplicações Diretas – Manutenção 9.000,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL PLAN., DES. E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE RESIDUOS SÓLIDOS
13.02.15.452.6014.2400 3390 (0137) – Aplicações Diretas – Manutenção 288.000,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 3390 (0141) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.388,00

UNID.ORC. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0147) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.413,00
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0242) – Aplicações Diretas – Manutenção 70,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0243) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.758,50

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 3390 (0163) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.499,00

ÓRGÃO 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
16.01.23.695.6016.2420 3390 (0182) – Eventos Diversos 2.770,00

ORGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC., ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
17.01.20.605.6021.2526 3190 (0193) – Aplicações Diretas – Manutenção 139.500,00
17.01.20.605.6021.2527 3390 (0194) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.630,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.04.122.9007.2455 3190 (0214) – Sentenças Judiciárias e Precatórios 13.668,00
19.01.04.122.9008.2456 3190 (0215) – Inativos e Pensionistas 2.093,00
19.01.28.843.9006.2454 4690 (0228) – Serviço da Dívida Interna 108.095,63

TOTAL ..... R$ 1.359.075,33

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2531 3190 (006) – Aplicações Diretas – Manutenção 33.193,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2337 3190 (0029) – Aplicações Diretas – Manutenção 30.000,00
04.01.04.122.7017.2338 3390 (0030) – Aplicações Diretas – Manutenção 15.764,62

UNID.ORC. 02 – SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008.2340 3390 (0035) – Aplicações Diretas – Manutenção 140,00

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
05.01.04.123.7012.2332 3190 (0038) – Aplicações Diretas – Manutenção 30.000,00
05.01.04.123.7012.2333 3390 (0039) – Aplicações Diretas – Manutenção 275,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.1084 4490 (0060) – Ampl. Ref. Unids.Ensino Fundam. 29.540,00

UNID.ORÇ. 03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0065) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.28.846.2012.2578 3390 (0075) – Contribuição ao Pasep 44.537,27
07.05.12.365.2012.2343 4490 (0078) – Educação Pré-Escolar e Creches 53.065,00

UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.306.2013.2370 3390 (0081) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.626,20
07.06.12.306.2013.2370 3390 (0082) – Aplicações Diretas – Manutenção 207.600,00
ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

08.01.15.451.5012.2552 3190 (0086) – Aplicações Diretas – Manutenção 35.000,00
08.01.25.752.5012.2537 3390 (0088) – Aplicações Diretas – Manutenção 11.687,38
08.01.15.451.5012.1093 4490 (0091) – Obras Viárias e Servs.Complementares 666.000,00
08.01.15.451.5012.1094 4490 (0093) – Obras Diversas 80,00
08.01.15.451.5012.2553 4490 (0095) – Aplicações Diversas – Manutenção 290,00

UNID.ORC. 02 – LIMPEZA PÚBLICA
08.02.15.452.5012.2560 3390 (0098) – Aplicações Diretas – Manutenção 120.400,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2326 3390 (0157) – Qualificação do Trabalhador 1.000,00
14.03.08.244.4011.2308 4490 (0249) – Aplicações Diversas – Manutenção 3.629,50

ÓRGÃO 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
16.01.23.695.6016.2423 3390 (0184) – Festividades Diversas 900,00
16.01.23.695.6016.2419 4490 (0190) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.870,00

ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUN.AGR.,ABAST. E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 05 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E M.AMB.
17.05.15.451.6021.2546 3390 (0207) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.336,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.10.122.7022.2558 3190 (0216) – Aplicações Diretas – Manutenção 20.000,00
19.01.28.843.9006.2454 3290 (0217) – Dívida Pública 4.558,36
19.01.28.846.9001.2453 3390 (0224) – Contribuição ao Pasep 37.583,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO ESP.M.CORPO DE BOMBEIROS – FEBOM
19.02.06.182.8015.2452 4490 (0232) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.359.075,33

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de Outubro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.765
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

ÓRGÃO 21.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE E ASSESSORIA
21.01.10.122.1010.2475 3390 (0006) – Manutenção do Sistema de Saúde 3.000,00
21.01.10.122.1010.2475 3390 (0007) – Manutenção do Sistema de Saúde 1.000,00
21.01.10.122.1010.2475 3390 (0008) – Manutenção do Sistema de Saúde 8.000,00
21.01.10.122.1010.2475 3390 (0009) – Manutenção do Sistema de Saúde 500,00
21.01.10.122.1010.2475 4490 (0011) – Manutenção do Sistema de Saúde 1.000,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0017) – Desenv. e Implementação de R.H. 25.000,00
21.02.10.301.1013.2482 3390 (0037) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 1.310,48
21.02.10.301.1013.2482 3390 (0038) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 2.000,00
21.02.10.301.1013.2482 3390 (0039) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 10.000,00
21.02.10.301.1013.2482 3390 (0040) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 8.000,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0053) – Desenv. e Implementação de RH PFS 24.000,00

TOTAL ..... R$ 83.810,48

PARA

ÓRGÃO 21.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE E ASSESSORIA
21.01.10.122.1010.2475 3390 (0010) – Manutenção do Sistema de Saúde 13.500,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0019) – Desenv. e Implementação de R.H. 25.000,00
21.02.10.301.1013.2482 4490 (0041) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 21.310,48
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0054) – Desenv. e Implementação RH PFS 23.800,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0056) – Desenv. e Implementação RH PFS 200,00

TOTAL ..... R$ 83.810,48

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

ÓRGÃO 21.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1013.2482 4490 (0041) – Manutenção do Cerest Centro Refer. 21.000,00

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 21.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1015.1124 4490 (0073) – Obras / Reforma Cerest 21.000,00

TOTAL ..... R$ 21.000,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 06 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.767
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação

para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0065) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

PARA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO.
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0245) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

ÓRGÃO 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
03.02.04.131.7021.2447 3390 (0028) – Aplicações Diretas – Manutenção 100.400,00

ÓRGÃO 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
10.01.27.813.3008.2383 3390 (0109) – Aplicações Diretas – Manutenção 100.000,00

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 03 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO
15.03.26.782.8011.2410 3390 (0173) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.000,00

TOTAL..... R$ 208.400,00

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ.01–GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.1093 4490 (0091) – Obras Viárias e Servs.Complementares 108.400,00
08.01.15.451.5012.1094 4490 (0093) – Obras Diversas 100.000,00

TOTAL..... R$ 208.400,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.769
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,
Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

DE:

ÓRGÃO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇ. 01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01.031.7023.2458 4490 (004) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.000,00

TOTAL..... R$ 3.000,00

PARA:

ÓRGÃO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇ. 01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01.031.7023.2458 3390 (002) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.000,00

TOTAL..... R$ 3.000,00

Artigo 2º- Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo discriminadas no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ÓRGÃO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇ. 01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01.031.7023.2458 3390 (002) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.000,00
TOTAL..... R$ 8.000,00

Artigo 3º- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇ. 01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01.031.7023.1115 4490 (003) - Ref., Ampl. e Adapt. da Câmara Municipal 8.000,00
TOTAL..... R$ 8.000,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 09 de Novembro de 2.006.

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.770
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e
Considerando, o disposto na Lei Municipal No. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 01 – SUPERINTERDÊNCIA
22.01.17.122.5007.2593 3390 (0042) – Aplicações Diretas – Manutenção 10.000,00

UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.512.5007.2587 3390 (0051) – Redes de Água 10.000,00
22.03.17.512.5007.2589 3390 (0053) – Estações de Tratamento de Água e Capt. 60.000,00

TOTAL..... R$ 80.000,00

Artigo 2º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.512.5007.2591 4490 (0075) – Estações de Tratamento de Esgoto 80.000,00

TOTAL..... R$ 80.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 09 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7772
de 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a área descrita no Decreto nº 7631, de 25 de abril de 2006, será desapropriada sem ônus para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a redação do artigo 2º do mencionado Decreto,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 7631, de 25 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A desapropriação objeto deste Decreto far-se-á sem ônus para o Município, respeitado o interesse público, e será utilizada para a implantação de via pública."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7773
de 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o índice de inflação divulgado pelo IBGE para o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) no período de novembro de 2005 a outubro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 7671, de 12 de julho de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) as parcelas 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) da cobrança de pavimentação asfáltica lançadas em 2005 das seguintes etapas:

- etapa 01 - Jardim Brasilia II
- etapa 02 - Jardim Novo Wenzel
- etapa 03 - Jardim Progresso
- etapa 04 - Jardim São Paulo I
- etapa 05 - Jardim São Paulo II
- etapa 06 - Vila Industrial

Parágrafo Único - O reajuste definido no "caput" deste artigo abrange os contribuintes que estão recolhendo os valores dos carnês entregues em dezembro de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7774
de 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º e o disposto no Artigo 6º, todos da Lei nº 3695, de 21 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Ação Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social a realização de entrevista e visita domiciliar ao contribuinte que solicitar os benefícios da Lei nº 3695, de 21 de setembro de 2006, e apresentará à Secretaria Municipal de Economia e Finanças relatório que conclua ou não conclua pela configuração do estado de "notória pobreza" do contribuinte solicitante.

Artigo 2º - Serão atendidos os contribuintes que possuam um único imóvel e que o utilizem como moradia e se enquadrem, no mínimo, nas seguintes condições:

a) tenham renda "per capita" igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo, entendendo-se por renda "per capita" a somatória mensal dos rendimentos brutos de todos os membros da família residentes no imóvel e o resultado dividido pelo número de membros cujos rendimentos integraram a somatória,

b) durante a entrevista e visita domiciliar deverão ser analisadas as condições de saúde, de moradia, composição familiar, despesas mensais para a manutenção da moradia, histórico de vida e fatores sociais intervenientes.

Artigo 3º - O contribuinte que solicitar o benefício deverá apresentar ao Serviço Social os seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Profissional de Trabalho ou Inscrição Municipal de Autônomo de todos os membros da família;

b) Holerite ou Declaração de Renda de todos os membros da família em idade laboral,

c) Comprovantes de gastos mensais com água e afastamento de esgoto, energia elétrica, telefone, tributos e prestações diversas.

Artigo 4º - A reavaliação sócio-econômica do contribuinte será feita também pela Secretaria Municipal de Ação Social, para os fins do Artigo 5º da mencionada Lei 3695/06.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3706
de 17 de novembro de 2006

(Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico criado nos termos do Art. 262 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico, criado pelo Artigo 262 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, passa a funcionar vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Educação e reger-se-á por esta lei .

Artigo 2º - São objetivos do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico:

a. promover cursos de capacitação e atualização;

b. coordenar e desenvolver projetos pedagógicos junto à rede municipal de ensino;

c. promover e coordenar eventos que estimulem a sistematização da prática pedagógica dos docentes do sistema municipal de ensino;

d. incentivar e desenvolver pesquisas ligadas à área educacional;

e. promover e coordenar palestras e cursos;

f. capacitar professores com desempenho insatisfatório;

g. buscar assessoria junto a universidades e centros de pesquisa na área da educação;

h. promover projetos de Centros de Leituras nas escolas;

i. organizar na SME- Secretaria Municipal de Educação um Centro de Informação e Atualização dos professores e especialistas, com assinaturas de jornais, revistas específicas e de caráter geral,

j. organizar arquivo com projetos da rede escolar.

Artigo 3º - Caberá ao Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico, como órgão de apoio ao sistema municipal de ensino, estabelecer intercâmbios com instituições educacionais governamentais e não-governamentais, relacionadas com o processo pedagógico.

Artigo 4º - Além das atribuições específicas destinadas à rede municipal de ensino, o Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico poderá, através de convênios a serem firmados, prestar e receber serviços de assessoramento, treinamento e outros, de instituições públicas ou privadas deste e de outros municípios, e de órgãos ou instituições internacionais, por meio da prestação de serviços, com remuneração a ser previamente estabelecida.

Artigo 5º - O Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico terá uma estrutura pedagógica composta por um coordenador geral e uma equipe técnica formada por coordenadores pedagógicos nas diversas áreas do conhecimento ou disciplinas.

Parágrafo Único O coordenador e sua equipe técnica serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Educação, após consulta à rede e indicações encaminhadas pelos diretores

das unidades educacionais, na forma do regulamento a ser estabelecido, sendo designados por ato do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 6º - O Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico integra o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e será composto por docentes e especialistas da educação titulares de cargo, que atuam na educação básica, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Os docentes serão afastados de seus cargos nos termos do Estatuto do Magistério para desempenhar, sem prejuízo de vencimento e com todas as vantagens do cargo, as funções de coordenadores pedagógicos do currículo de Educação Básica (Educação Infantil e Educação Fundamental) e suas modalidades (Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) nas seguintes áreas:

a. Alfabetização;

b. Linguagens e códigos, compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

c. Ciências da Natureza e Matemática, compreendendo as áreas Ambientais, Ciências e Matemática,

d. Ciências Humanas, compreendendo as disciplinas de História e Geografia.

Artigo 7º - Para o desempenho da função, o Coordenador Pedagógico que atuará junto ao Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

I. ser titular de cargo do quadro do Magistério Público Municipal de Rio Claro;

II. ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

III. ser portador de licenciatura plena, na área ou disciplina objeto da atuação;

IV. conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro e os projetos que estão sendo desenvolvidos;

V. possuir liderança, habilidades nas relações interpessoais e capacidade para trabalhar com o coletivo;

VI. mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

VII. ter domínio dos conhecimentos básicos de informática,

VIII. ter disponibilidade para desenvolver ações em horários e dias da semana de acordo com as especificidades dos diversos projetos e / ou áreas de atuação, bem como ações que exijam deslocamentos e viagens.

Artigo 8º - O Coordenador Geral do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico estará subordinado ao Departamento Pedagógico e terá a atribuição de conduzir todas as atividades desenvolvidas no Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e de forma integrada com a equipe de supervisão.

Artigo 9º- Os coordenadores vinculados ao CAP terão as seguintes atribuições:

I. elaborar e implantar o plano de Trabalho Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação e das diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

II. participar da formulação, acompanhamento e avaliação das atividades didático-pedagógicas presentes no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação;

III. identificar as demandas de formação continuada, a partir da análise de dados de pesquisa, propondo ações voltadas para as prioridades estabelecidas;

IV. desenvolver, dentro de sua área específica de atuação, ações descentralizadas de formação continuada, de acordo com o Plano de Trabalho do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico;

V. prestar assistência e apoio técnico pedagógico às equipes escolares, no processo de elaboração e implementação da proposta pedagógica da escola;

VI. estimular a utilização de novas tecnologias na prática docente, nas mais diferentes áreas do currículo, favorecendo a sua apropriação;

VII. orientar as equipes escolares para a atualização e otimização dos ambientes de aprendizagem e dos equipamentos e materiais didáticos disponíveis;

VIII. promover ações que possibilitem a socialização de experiências pedagógicas bem sucedidas;

IX. divulgar e estimular o apesso dos professores ao acervo do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico na seleção de materiais disponíveis, incentivando-os a produzir outros materiais pedagógicos;

X. desenvolver ações a partir de demandas específicas das escolas ou de propostas dos órgãos centrais de educação nacional, estadual ou municipal;

XI. favorecer a troca de experiências entre os profissionais da educação;

XII. acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas orientando ações para o sucesso na aprendizagem dos alunos;

XIII. acompanhar, orientar e monitorar o processo de recuperação e reforço;

XIV. acompanhar o processo de aplicação de avaliação externa prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e desenvolvidas em parceria com órgão oficiais ou privados, participar dos diagnósticos e orientar ações;

XV. orientar as formas de registro do desempenho escolar, com base em critérios pré-estabelecidos;

XVI. orientar a confecção de materiais didáticos através de oficinas;

XVII. subsidiar o Professor Coordenador no diagnóstico de alunos que apresentam problemas de aprendizagem;

XVIII. capacitar o professor responsável pela recuperação e reforço;

XIX. analisar os resultados obtidos nos projetos de reforço e recuperação;

XX. analisar o plano de ação proposto pela escola, bem como os resultados obtidos, oferecendo retro-informação,

XXI. organizar grupos de estudo, de acordo com as necessidades da rede escolar e disponibilidade dos professores.

Artigo 10 - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal da Educação poderá baixar regulamentação e normas suplementares para a execução da presente Lei que será normatizada por ato do Executivo.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2932, de 17 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

LEI Nº 3707
de 17 de novembro de 2006

(Dá nova redação ao inciso I do artigo 10 da Lei nº 3623 de 15 de dezembro de 2005, e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O inciso I do artigo 10 da Lei 3623, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

LEI Nº 3708
de 17 de novembro de 2006

(Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.628, de 29 de dezembro de 2005)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a se-

guinte Lei :-

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.628, de 29 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os beneficiários definidos no Artigo 2º desta Lei deverão, obrigatoriamente, possuir um único imóvel e que seja destinado à sua moradia, com área de até 80 (oitenta) metros quadrados, valor venal de até R$15.000,00 (quinze mil reais), corrigido anualmente pelo mesmo índice de atualização do Mapa Genérico de Valores do Município e ter rendimento de, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3709
de 17 de novembro de 2006

(Altera parcialmente o Anexo II da Lei nº 2.890, de 30 de junho de 1997)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica parcialmente alterado o Anexo II da Lei nº 2.890, de 30 de junho de 1997, exigindo-se como requisito para provimento do cargo de Diretor de Departamento do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgoto, referência DD-9, nível escolar com Ensino Médio completo, cargo em comissão, por indicação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3710
de 17 de novembro de 2006

(Autoriza o Executivo a devolver 25% (vinte e cinco por cento) do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver 25% (vinte e cinco por cento) do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), devidamente recolhido pelo contribuinte que transferir veículos automotores registrados em outros municípios para o Município de Rio Claro, nos termos e limites da legislação aplicável.

Artigo 2º - O benefício previsto no art. 1º desta Lei será concedido por uma única vez e deve ser requerido pelo próprio contribuinte no mesmo ano em que houver o efetivo recolhimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) licenciados no Município de Rio Claro, no prazo de 30 dias após a comprovação do recolhimento total do imposto.

Artigo 3º - O requerimento exigido pelo artigo anterior deve estar acompanhado dos seguintes documentos devidamente autenticados:

I – cópia do documento de propriedade do veículo;

II – cópia de documento que comprova a transferência do veículo para o Município de Rio Claro;

III – cópia da guia de recolhimento do imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA).

Artigo 4º - O benefício previsto nesta Lei não será concedido se requerido fora do prazo previsto no art. 2º.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças ficará responsável pela prática dos atos necessários à fiel execução da presente Lei.

Artigo 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementado, se for o caso.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3711
de 17 de novembro de 2006

(Define os créditos de pequenos valores para os fins previstos no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda a 40 (quarenta) salários-mínimos.

Artigo 2º - Será igualmente considerado de pequeno valor o crédito oriundo de precatório já expedido que estando pendente de pagamento, tenha o seu valor corrigido até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que não exceda o limite fixado no artigo 1º.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças deverá prever, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor, devidamente atualizados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os responsáveis pelos sepultamentos das pessoas abaixo relacionadas para comparecerem junto à Secretaria do Cemitério Municipal "São João Batista" dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital para regularização da situação dos sepultamentos da Quadra Geral "C" de adultos, cujo prazo encontra-se vencido de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 937/64.

O não comparecimento implicará na liberação do compromisso desta Prefeitura junto às sepulturas da referida Quadra.

Nome	Data de Falecimento	Quadra	Sepultura
BENEDITA CONCEIÇÃO SUDARIO PEREIRA	28/09/03	"C"	05
DE SOUZA	04/10/03	"C"	24
DANIEL MORIM	05/10/03	"C"	51
JOÃO ALVES DE SOUZA	07/10/03	"C"	23
JOSÉ CARLOS FANTIN	14/10/03	"C"	52
EDER RAMALHO COSTA	15/10/03	"C"	28
DURVALINO DE PONTES	16/10/03	"C"	34
LIVIA STEIN PRATA	17/10/03	"C"	48
DESCONHECIDO	22/10/03	"C"	67
WALDEMAR CARDOSO	28/10/03	"C"	62
FLAVIO VIGNA SPADAFORA	29/10/03	"C"	37

Rio Claro, 16 de novembro de 2006

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração,

CONVOCA os responsáveis pelos sepultamentos das pessoas abaixo relacionadas para comparecerem junto à Secretaria do Cemitério Municipal "São João Batista" dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital para regularização da situação dos sepultamentos da Quadra Geral "A" de adultos, cujo prazo encontra-se vencido de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 937/64.

O não comparecimento implicará na liberação do compromisso desta Prefeitura junto às sepulturas da referida Quadra.

Nome	Data de Falecimento	Quadra	Sepultura
DESCONHECIDO	04/09/03	"A"	35
JAIR BERNARDINO DA SILVA FILHO	25/10/03	"A"	207

Rio Claro, 16 de novembro de 2006

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

Comissão Especial de Licitações

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/06
Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa à Administração Pública, de Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, visando a prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhado de obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no município de Rio Claro.

DO JULGAMENTO FINAL

Tendo sido julgadas e classificadas as Propostas Técnicas e Comerciais das empresas: CONSÓRCIO RIO CLARO, ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e CONSÓRCIO OAS-TRANA, e aplicada a fórmula prevista no item 6.5.1 do Edital de Licitação, as NOTAS FINAIS foram as seguintes.

1) CONSÓRCIO RIO CLARO
NOTA TÉCNICA (NT)..... 91,60
NOTA DE VALOR (NV)..... 100,00

NOTA FINAL (70.NT + 30.NV)/100..... 94,12

2) ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
NOTA TÉCNICA (NT)..... 86,70
NOTA DE VALOR (NV)..... 99,28

NOTA FINAL (70.NT + 30.NV)/100..... 90,47

3) CONSÓRCIO OAS-TRANA
NOTA TÉCNICA (NT)..... 72,50
NOTA DE VALOR (NV)..... 99,28

NOTA FINAL (70.NT + 30.NV)/100..... 80,53

CONCLUSÃO

Segundo critério estabelecido no item 6.5.2 do edital de Licitação, a classificação em ordem decrescente é a seguinte:
1º Lugar : Consórcio Rio Claro (Odebrecht / Lumina);
2º Lugar: Engeform Construções e Comércio Ltda.;
3º Lugar: Consórcio OAS / Trana.
Publique-se para efeito de Notificação dos interessados, da decisão, facultando-se-lhes a eventual interposição de Recursos, na forma do Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Claro (SP), 21 de novembro de 2.006.

CELSO CRESTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ORIVAL FRANCO JUNIOR
MEMBRO

CARLOS ROBERTO FERRARI
MEMBRO

DANIEL MAGALHÃES NUNES
MEMBRO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/06

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa à Administração Pública, de Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, visando a prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhado de obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no município de Rio Claro.

JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Aos vinte dias de novembro de 2.006, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, composta pelos seus membros CELSO CRESTA (presidente), ORIVAL FRANCO JUNIOR, CARLOS ROBERTO FERRARI e DANIEL MAGALHÃES NUNES, e procedeu à abertura dos envelopes n° 3 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas: CONSÓRCIO RIO CLARO, ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. e CONSÓRCIO OAS-TRANA.
Os preços apresentados foram os seguintes:
CONSÓRCIO RIO CLARO.....R$ 1,39/m³
ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.....R$ 1,40/m³
CONSÓRCIO OAS-TRANA.....R$ 1,40/m³
Os representantes das empresas analisaram e rubricaram os conteúdos dos envelopes e nada impugnaram.
Após análise dos documentos ofertados pelas empresas, a Comissão Especial de Licitações constatou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital de Licitação.

CONCLUSÃO E DECISÃO
Em razão do exposto, e aplicando-se a formula estabelecida no item 6.4.1 do Edital de Licitação, as Notas das Propostas de Valor – NV, são as seguintes:
CONSÓRCIO RIO CLARO.....NOTA: 100,00
ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.....NOTA: 99,28
CONSÓRCIO OAS-TRANA.....NOTA: 99,28
Publique-se para efeito de Notificação dos interessados, da decisão, facultando-se-lhes a eventual interposição de Recursos, na forma do Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Claro (SP), 21 de novembro de 2.006.

CELSO CRESTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ORIVAL FRANCO JUNIOR
MEMBRO

CARLOS ROBERTO FERRARI
MEMBRO

DANIEL MAGALHÃES NUNES
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

>EDITAL N. 142/06 – CONCORRÊNCIA N. 09/06 – A CPL após análise das propostas habilitadas julgou pela CLASSIFICAÇÃO das mesmas, na seguinte ordem: 1º lugar a empresa – SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SERVIÇOS LTDA. – o valor total dos serviços – R$ 6.775.761,14 e 2º lugar a empresa – ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – o valor total dos serviços – R$ 7.022.948,80 sendo julgada VENCEDORA a empresa classificada em 1º lugar – SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SERVIÇOS LTDA., pelo critério de "menor preço global". O presente julgamento será publicado na imprensa oficial para fins de cumprimento do disposto no art. 109, inc. I, "b" e seu § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. Ficam os autos franqueados para vistas e extração de cópias a todos os interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, que após, decorrido o prazo legal de recurso, será remetido à autoridade competente para sua homologação/adjudicação – Euclides Leite – Presidente.

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA

ART. 165 L.O.M E 162 C.F.

RECEITA ARRECADADA MÊS OUTUBRO DE 2.006

RECEITAS CORRENTES	16.369.353,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.521.388,94
Impostos (Predial, Territorial, ITBI, ISSQN)	3.286.422,11
Taxas	138.333,70
Contribuição de Melhoria	96.633,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	522,44
RECEITA PATRIMONIAL	18.290,93
Receitas Imobiliárias	25.050,35
Receitas de Valores Mobiliários	-6.759,42
RECEITA DE SERVIÇOS	2.340,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.731.341,77
Transferências da União	2.665.065,54
Transferências do Estado	7.504.920,45
Transferências Multigovernamentais	1.300.602,23
Transferências de Pessoas	1.798,81
Transferências de Convênios	258.954,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.095.468,70
Receita da Dívida Ativa	581.842,27
Outras Receitas	513.626,43
RECEITAS DE CAPITAL	38.899,16
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	37.500,00
Outras Receitas de Capital	1.399,16
Deduções de Receitas p/ Formação FUNDEF	(-) 1.305.799,77
TOTAL GERAL	15.102.452,71

R.C. 14/11/2006

Mitsuko Uete
Seção Receita
CRC/SP 118.624

Maria Izabel Occik
Secretário Municipal de Finanças

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - SP
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2006

A **Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - FMSRC**, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo cujas contratações terão caráter temporário e ao Concurso Público para provimento de empregos permanentes do seu Quadro de Pessoal, abaixo relacionados.

As provas serão realizadas nos dias 20 e/ou 21 de janeiro de 2007, em horário e local a ser definido em **Edital de Convocação** para provas, que será publicado no **dia 16 de janeiro de 2007** nos jornais "Jornal Cidade" e "Diário do Rio Claro" e "Diário Oficial do Município de Rio Claro" e divulgado nos sites www.saude-rioclaro.org.br e www.ibamsp-concursos.org.br.

A realização do Processo Seletivo/Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo e o Concurso Público serão regidos pelas instruções especiais a seguir descritas.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo terão seu contrato por prazo determinado regido pelas Leis Municipais 2265 de 09 de maio de 1989; 3075 de 29 de novembro de 1999; e de 26 de abril de 2001.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Dos empregos, requisitos, carga horária, vencimentos, número de vagas, taxas de inscrição e formas de avaliação:

1.1.1. DO PROCESSO SELETIVO (empregos temporários)

DENOMINAÇÃO Emprego	(conforme legislação vigente) ESCOLARIDADE / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário R$	Valor inscrição R$	Formas Avaliação
Agente de Saúde da Dengue	Ensino médio completo / 40 horas semanais.	628,82	35,00	CB/CE
Agente de Saúde PSF (Programa de Saúde da Família)	Ensino médio completo / 40 horas semanais.	628,82	35,00	CB/CE
Cadastrador	Ensino médio completo / 40 horas semanais.	458,66	35,00	CB
Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren / 40 horas semanais.	1.315,40	50,00	CG/CE

1.1.2. DO CONCURSO PÚBLICO (empregos permanentes)

DENOMINAÇÃO Emprego	(conforme legislação vigente) ESCOLARIDADE / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário R$	Nº Vagas	Valor inscrição R$	Formas Avaliação
Técnico em Gesso	Ensino médio completo e Curso específico com habilitação pela SBOT / 40 horas semanais.	836,83	02	35,00	CB/CE
Médico Clínico (Plantonista e Ambulatório)	Curso superior completo em Medicina com residência médica na área e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) / registro no respectivo órgão de classe / 20 horas semanais (para ambulatório) ou 24 horas semanais em esquema de plantão (podendo cumpri-las em 2 plantões de 12 horas cada um).	13,56/h + gratificação p/ produtividade (se ambulatório) ou 25,66/h (se plantonista)	11 - Plantão 7- Ambulatório	50,00	CG/CE
Médico Ortopedista (Plantonista e Ambulatório)			1 - Plantão 1 - Ambulatório		
Médico Psiquiatra (Plantonista e Ambulatório)			1 - Plantão 1 - Ambulatório		
Médico Ginecologista Obstetra (Plantonista)			2		

1.2. As atribuições que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Fundação e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo/Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

1.4. O Processo Seletivo/Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 4 deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo/Concurso Público será realizado na cidade de Rio Claro/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.1.1 As inscrições serão recebidas, no período de **07 a 15 de dezembro de 2006** das 09:00 às 15:00 horas na Sede Administrativa da Fundação de Saúde, na Avenida 2, nº 238 – Centro, ou ainda pela internet no período de **07 a 14 de dezembro de 2006**nas formas previstas no item 2.5 deste Capítulo.

2.2 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo/Concurso Público e no ato da posse do emprego, irá satisfazer as seguintes condições:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.1 do presente Edital.

2.2.7 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

2.4.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco Banespa, agência nº 0648, conta corrente nº 13.002647-3** e comparecer ao local das inscrições definido no item 2.1.1 munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.4.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.4.3. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

2.4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever pela internet deverão proceder nas formas estabelecidas no item 2.5.2 (pagamento através de boleto bancário).

2.4.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.4.6. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital, ainda que efetue sua inscrição pela internet.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.9. Será permitida a inscrição por procuração simples mediante entrega do original da mesma acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

2.4.10. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.4.11. Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.4.12. O candidato (ou o seu procurador) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.

2.5. **As inscrições poderão, ainda, ser efetuadas pela internet no endereço www.ibamsp-concursos.org.br, do dia 07 a 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, acrescido de R$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária, nas agências bancárias constantes no endereço eletrônico mencionado no item anterior.

2.5.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso.

2.5.3. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.

2.5.4. A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.ibamsp-concursos.org.br.

2.5.5. A Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computa-

dores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.5.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em conseqüência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.7. A Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.

2.6. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.7. O candidato responde, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego utilizando uma Ficha de Inscrição e um depósito bancário para cada emprego pretendido, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos empregos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo/Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

3.1.1. Serão reservados percentuais de empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência nos termos do artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Municipal 001 de 26 de abril de 2001.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo/Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.1.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do item 1.1: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) ou de Conhecimentos Gerais de Saúde (CG) e de Conhecimentos Específicos (CE)**.

4.2. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

4.2.1. A prova conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da maior nota obtida em seu grupo/emprego.

4.2.2. Para efeito de nota de corte, serão desprezadas as casas decimais, valendo o número inteiro imediatamente superior.

4.2.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.2.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

5. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

5.1. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação, publicada nos jornais Jornal Cidade" e "Diário do Rio Claro" e "Diário Oficial do Município de Rio Claro", divulgada nos sites www.saude-rioclaro.org.br e www.ibamsp-concursos.org.br no **dia 16 de janeiro 2007**, contendo informações quanto à data, aos horários e local de realização das provas.

5.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo/Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.7. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.11.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo/Concurso Público.

5.11.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo/Concurso Público o candidato que não devolver integralmente o material recebido.

5.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.14. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do Processo Seletivo/Concurso Público.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova, se for o caso.

6.3.2. Tenha a maior idade.

6.3.3. Tenha maior número de filhos.

6.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

6.5. A Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público responsável pela realização do Processo Seletivo/Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede Administrativa da Fundação, nos jornais Jornal Cidade" e "Diário do Rio Claro" e "Diário Oficial do Município de Rio Claro", nos sites da Fundação www.saude-rioclaro.org.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos quanto ao gabarito, notas e classificação final deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público, devendo ser entregues e protocolizados na FMSRC, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone.

7.1.1. O modelo de formulário para recursos é o constante do Anexo III deste Edital.

7.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.1.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.1.4. Na ocorrência do disposto nos itens 4.2.3, 4.2.4 e 7.1.3, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.

7.1.5. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.

7.1.5.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado como primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subseqüente a ele.

7.1.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.1.7. A Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais e às regras contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.1.1. A contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo se dará em caráter temporário de acordo com a legislação em vigor

8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico pré-admissional, de caráter eliminatório, realizado pela Fundação ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

8.4. O candidato que não apresentar toda documentação exigida no ato de sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado no instrumento de convocação será excluído do Processo Seletivo/Concurso Público.

8.5. A convocação do candidato será feita utilizando-se o mesmo endereço constante da ficha de inscrição, por essa razão, qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada à Sede Administrativa da Fundação.

8.6. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará na exclusão do candidato da lista de classificação.

8.7. É facultado à Fundação, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista nos itens 1.1 e 2 deste Edital, outros documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

9.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo/Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo/Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

9.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação ou participação no Processo Seletivo/Concurso Público, valendo para esse fim as publicações feitas pela Fundação.

9.7. Não será fornecida informação quanto ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo/Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo/Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.9. O Processo Seletivo/Concurso Público será homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e nos termos da Legislação vigente.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público.

ANEXO I – Atribuições

Agente de Saúde da Dengue:

Orientação de medidas de prevenção e eliminação de criadouros de *Aedes aegypti* e outros vetores e doenças, seja em residência ou estabelecimentos diversos, bem como nos pontos estratégicos; Realizar controle mecânico de criadouros casa-a-casa, localizando, removendo, destruindo ou mudando a posição de criadouros, sempre em ação conjunta com os moradores; Realizar controle químico (bloqueio com nebulização) nos tratamentos focais e perifocais ou quando for necessária tal ação, pela aplicação de larvicidas ou inseticidas.

Agente de Saúde PSF:

Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade através de visitas domiciliares e quando necessário encaminha os pacientes à Unidade de Saúde; coordena e participa de campanhas educativas.

Cadastrador:

Realiza levantamentos de dados e pesquisas de opinião junto à comunidade através de visitas domiciliares.

Enfermeiro:

Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente, mantém os aparelhos e equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Médicos (Clínico, Ginecologista/Obstetra, Ortopedista, Psiquiatra):

Presta assistência médica nas Unidades do Município, bem como elabora, executa e avalia planos, programas e sub-programas de saúde pública, em sua área de atuação / especialização. Executa demais atividades afins.

Técnico em Gesso:

Confecciona e retira aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executa imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Prepara e executa trações cutâneas, auxilia o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Pode preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunica-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.

ANEXO II – PROGRAMA

CB - CONHECIMENTOS BÁSICOS

Ensino Médio – Agente de Saúde da Dengue, Agente de Saúde PSF, Cadastrador e Técnico em Gesso.

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

CG - CONHECIMENTOS GERAIS DE SAÚDE – Enfermeiro e Médicos

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica.

CE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Saúde da Dengue:

Dengue: vetor, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros).

Agente de Saúde PSF:

Conhecimentos sobre transmissão e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis DST's/HIV/Aids e Hepatites, acolhimento às populações geral, específica e/ou vulneráveis, vítimas de violência sexual, vítimas de acidentes biológicos perfuro-cortantes, métodos contraceptivos, vacinação, assistência à mulher, à criança e ao idoso, doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento, Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros), Drogas, política de saúde brasileira (SUS), educação em saúde, atuação em equipe interdisciplinar, programa de ação social, planejamento de ações.

Técnico em Gesso:

Organização da sala de Imobilizações; Preparo do paciente para o procedimento; Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético; Aparelhos gessados circulares; Goteiras gessadas; Esparadrapagem; Enfaixamento; Tração cutânea; Colar Cervical; Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico; Salto ortopédico; Modelagem de coto; Fender e frisar o aparelho gessado; Abertura de janelas no aparelho gessado.

Enfermeiro:

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crô-

nico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DST's, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Política de saúde. Código de Ética Profissional.

Médico Clínico Geral (Ambulatório / Plantonista):

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. *Doenças Pulmonares*: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. *Doenças Renais*: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. *Doenças Gastrointestinais*: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. *Doenças do Fígado e Sistema Bilear*: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. *Doenças Hematológicas*: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. *Doenças do Metabolismo*: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipides. *Doenças Endocrinológicas*: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. *Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo*: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoratrites; gota e desordens do tecido mole não articular. *Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo*: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. *Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas*: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerébrovasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. *Urgências e Emergências*: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos.

Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos; Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer; Prevenção do Câncer; Exame Periódico de Saúde; Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação; Preenchimento de receitas médicas.

Médico Ginecologista/Obstetra (Plantonista):

Anamnese ginecológica: noções básicas da anatomia dos órgãos genitais e da mama. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Doenças sexualmente transmissíveis. Endometriose. Exame clínico em ginecologia. Exames complementares em ginecologia: colpocitologia oncótica e hormonal, colposcopia, radiologia ginecológica, ultrassonografia, anatomia patológica, mamografia e dosagens hormonais. Fatores de risco em oncologia ginecológica. Fisiologia menstrual. Incontinência urinária de esforço. Infertilidade conjugal. Mau formações genitais mais freqüentes. Patologia tumoral benigna das mamas. Patologia tumoral maligna das mamas. Patologias urogenitais e enterogenitais mais freqüentes. Patologias tumorais benignas do trato genital. Planejamento familiar: métodos cirúrgicos, hormonais, de barreiras , naturais e DIU. Princípios de ginecologia preventiva. Problemas éticos em ginecologia. Prolapso genital. Puberdade normal e patológica. Síndrome do climatério. Vulvovaginites específicas e inespecíficas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

Médico Ortopedista (Ambulatório / Plantonista):

Fraturas e luxações do membro superior; Fraturas e luxações do membro inferior; fraturas e luxações da coluna; fraturas e luxações da bacia; Fraturas e luxações na criança; Contusões entorses e ferimentos em geral; História natural da postura e dos desvios angulares fisiológicos da criança; Doenças osteometabólica (Distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo); Malformações congênitas do membro superior; Malformações congênitas do membro inferior; Malformações congênitas do esqueleto axial; Paralisia cerebral; Doenças musculares; Doenças de Legg-Calvé-Perthes; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteomielites e Pioartrites; Tumores ósseos benignos e malignos; Artrite reumatóide juvenil e do adulto; Osteartrose; Malformações adquiridas; Osteocondrites e osteocondroses em geral; Doenças infecciosas específicas do aparelho locomotor (Tuberculose, Sífilis, Hansen, Brucelose).

Médico Psiquiatra (Ambulatório / Plantonista):

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maníaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática".

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP

Ilmo Sr:
.....
.....

NOME CANDIDATO: _____ tel.: (__) _____

Nº INSCRIÇÃO_____ EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( )	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
( )	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
( )	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 1.500 exemplares